



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 28/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2025 –

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 159/2025

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

2.2. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

2.3. Caso haja mais de um credenciado:

2.3.1 Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.

2.3.2. Se houver mais de um credenciado, o setor competente deverá elaborar uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.

2.3.3 A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, elaborar relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

2.3.4 O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados serão feitos pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

2.5. O prazo de vigência do Credenciamento será 12 meses, podendo ser revogado mediante justificativa que melhor atenda ao interesse público.

2.6. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.7. As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2025 correrão por conta dos recursos orçamentários conforme demonstrado no Termo de Referência.

2.8. Não poderão participar do credenciamento:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.8.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.5.1. Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2015-2025

previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.8. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.8.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão poderão encaminhar:

3.1.1 Via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br (se as documentações todas estiverem atualizadas, aptas e caso tenha qualquer documento a ser autenticado: o mesmo terá que ser autenticado digitalmente. Exemplo: Diploma, título de especialidade ou algum documento específico.

3.1.2. Presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, no Departamento de Licitação, no endereço - Praça 1º de Junho, 103 - Perdões - MG, CEP: 37260-000.

3.1.3. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

3.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



3.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.1.6. Toda documentação exigida nesse credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão de contratação.

3.1.7 A Comissão concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente elaborado por servidor especificamente designado neste edital, desde que cumpram as exigências do item.

4. HABILITAÇÃO

4.1 – Documentação Obrigatória para Prestador de Serviço – Pessoa Jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento participante;

c) Declaração dos proprietários, administradores ou dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

i) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



4.2 – Documentação Técnica Relativa à Pessoa Jurídica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Cópia do Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente;
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- d) Cópia da inscrição do Responsável Técnico (RT) no Conselho Regional;
- e) Declaração de aceitação da Tabela de Preços adotada no Credenciamento do FMS;
- f) Relação dos profissionais com número de inscrição no Conselho competente, incluindo cópias de diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC e CRO;
- g) Cópia de certificados de cursos de Doutorado, Mestrado, Residência, Especialização, Congressos, Conferências e Simpósios, devidamente comprovados por diplomas e certificados expedidos por órgãos ou entidades competentes.
- j) Carta de Credenciamento (anexo III);
- k) Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- l) Declaração de Fatos Impeditivos para habilitação (anexo V);

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado via e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias uteis, proferirá a decisão.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

6.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

6.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



6.1.3. Fraudar o Credenciamento;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM. 2005-2008

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Perdões.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à contratada com base nos serviços efetivamente prestados, conforme valores unitários definidos neste Termo de Referência e em conformidade com a Nota Fiscal apresentada.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos relatórios de execução devidamente atestados pelo fiscal do contrato, contendo a descrição dos serviços realizados e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada e com a documentação completa. O pagamento será efetuado mensalmente, após repasse de produção realizada no mês e cumprimento das exigências contratuais.

9. VIGÊNCIA

9.1. O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos procedimentos citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento;

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

9.1.4. A credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



10. ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o credenciado para assinar o Termo de credenciamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 – Obrigações Gerais

11.1.1 – Entregar as próteses de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência. As próteses que estiverem em desacordo deverão ser reencaminhadas para correção, com custo integral do credenciado.

11.1.2 – Efetuar o transporte dos modelos para confecção das próteses até a Unidade Básica de Saúde de Perdões/MG, às custas do credenciado.

11.1.3 – Prestar os serviços de confecção de próteses em laboratório próprio, não sendo permitido terceirizar o serviço.

11.1.4 – Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente emitido pela equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para conferência.

11.1.5 – Entregar a prótese pronta em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada da moldagem inicial. Atrasos somente serão tolerados mediante justificativa relevante.

11.1.6 – Fornecer todos os materiais necessários para a montagem das próteses, sendo estes de responsabilidade integral do credenciado.

11.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte relacionado à entrega das próteses, incluindo fretes, embalagens, carga e descarga.

11.1.8 – Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, decorrentes de atos de seus empregados, dolosa ou culposamente. O credenciado deve comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

12. DA RESCISÃO

12.1 O termo de credenciamento poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



13.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

13.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

13.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de defesa prévia.

13.4. A Sra. Secretária Municipal de Educação fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

13.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/>, e poderão ser lidos e/ou obtidos no departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Perdões, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos para habilitação;

ANEXO VI– Minuta de Termo de Credenciamento

Perdões – MG, 22 de agosto de 2025.

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
SERETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

1. OBJETO

1.1 O Município de Perdões/MG identificou elevada demanda por próteses dentárias, decorrente das condições socioeconômicas da população e de atendimentos odontológicos mutiladores realizados em períodos anteriores.

A perda dentária, parcial ou total, compromete a mastigação, a estética, a fala e, principalmente, a qualidade de vida dos indivíduos, dificultando sua inserção social e profissional.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de Laboratório de Prótese Dentária, por meio de credenciamento, para atuar na confecção de próteses totais e parciais removíveis, destinadas aos pacientes previamente avaliados e encaminhados pela equipe municipal de saúde bucal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PROTESES	UNIDADES	VALOR
01	<p>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.</p> <p>PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.</p>	360 PRÓTESES	VALOR UNITARIO R\$ 403,00

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 145.080,00 (cento e quarenta cinco mil e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em se tratando da saúde bucal, a situação epidemiológica brasileira ainda se apresenta grave, em razão das condições socioeconômicas da população, associadas à falta de interesse e de cuidados básicos preventivos. Apesar do desenvolvimento tecnológico da odontologia, a realidade demonstra que as demandas relacionadas aos problemas de saúde bucal não têm sido atendidas de forma satisfatória.

2.2 Nesse contexto, o Município de Perdões/MG pretende intervir junto à população mais vulnerável, por meio da confecção de próteses dentárias, ofertando uma solução concreta para esse problema de saúde pública e promovendo o bem-estar dos pacientes beneficiados.

2.3 A demanda por próteses no município é expressiva, resultado, em parte, do modelo adotado em tempos anteriores, quando os atendimentos odontológicos oferecidos tinham caráter mutilador. A perda dentária, parcial ou total, acarreta inúmeros problemas, sendo o mais grave o impacto direto na qualidade de vida dos indivíduos, além das dificuldades de reinserção social e no mercado de trabalho.

2.4 Diante dessa realidade, justifica-se a contratação de um **Laboratório de Prótese Dentária**, específico para atender à demanda municipal, atuando exclusivamente na execução do projeto implantado pela Administração. À equipe de saúde bucal caberá a responsabilidade pela avaliação inicial, seleção e encaminhamento dos pacientes, enquanto ao laboratório contratado competirá a execução das próteses, garantindo maior eficiência e resolutividade ao programa.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O principal objetivo da presente contratação é garantir o acesso da população de Perdões/MG a próteses dentárias totais e parciais removíveis, assegurando a reabilitação oral e funcional dos pacientes economicamente vulneráveis encaminhados pela rede municipal de saúde.

3.2 De forma específica, busca-se:

3.3 Repor e restaurar indiretamente (por meio laboratorial) os dentes perdidos, garantindo funções essenciais como mastigação, estética e fonética;

3.4 Oferecer atendimento de qualidade, com próteses confeccionadas em materiais resistentes e duráveis, dentro dos padrões técnicos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



3.5 Promover melhoria da qualidade de vida, autoestima e condições de inserção social e profissional dos beneficiados;

3.6 Reduzir a demanda reprimida por próteses dentárias no município, proporcionando maior resolutividade e eficiência no atendimento público;

3.7 Fortalecer a política municipal de saúde bucal, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando o alcance das ações voltadas à reabilitação odontológica.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

Para a adequada execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

Estrutura Laboratorial

Laboratório próprio, equipado e em condições de realizar todas as etapas técnicas necessárias, sendo vedada a terceirização do serviço;

Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes.

Equipe Profissional

Presença de **cirurgião-dentista protesista e técnico em prótese dentária**, regularmente inscritos no Conselho Regional de Odontologia (CRO);

Comprovação de habilitação e experiência profissional dos responsáveis técnicos.

Materiais e Técnicas

Utilização de materiais de **primeira linha e alta resistência** (acrílico termo-polimerizável, dentes de dupla prensagem, estruturas metálicas fundidas em cromo-cobalto, entre outros);

Ausência de bolhas, porosidades ou imperfeições nas próteses;

Fluorescência natural e acabamento adequado, garantindo estética, durabilidade e funcionalidade.

Prazos e Garantias

Prazo máximo de **30 (trinta) dias** para entrega da prótese, a contar da moldagem inicial;

Garantia mínima de **3 (três) meses**, compreendendo reparos, correções ou substituição em caso de defeitos de fabricação ou falhas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



Controle e Qualidade

Entrega das próteses acompanhada de documentação de encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde;

Atendimento às normas e protocolos de biossegurança;

Sujeição à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade de inspeção e rejeição de peças em desacordo com as especificações.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos laboratórios a serem credenciados será realizada de forma **isônoma e objetiva**, observando os seguintes critérios:

5.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

Inscrição no CNPJ;

Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

Alvará de localização e funcionamento válido;

Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

5.2 Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição do laboratório em entidade profissional competente;

Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Odontologia – CRO;

Alvará de Vigilância Sanitária atualizado;

Relação de profissionais com comprovação de formação acadêmica (diplomas, certificados e registro no CRO).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição será realizada com base na efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



7.2. A contratante pagará à contratada, até o dia 15 (quinze) de cada mês, desde que os serviços tenham sido prestados de forma regular e aprovados pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo esta informar, no momento da assinatura do contrato, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta).

7.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão os encargos previstos no art. 40, § 14, da Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a contratação objeto deste Termo de Referência possui **dotação orçamentária própria**, prevista no orçamento vigente do Município de Perdões/MG.

8.2. Os recursos financeiros destinados ao custeio da contratação estão alocados na seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 164

Fonte:1600

Dotação: 02.06.01.10.301.1007.2043.3.3.90.39.00

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços propostos e eventualmente contratados serão executados pela Proponente Credenciada, obedecendo às normas e especificações técnicas que regulamentam este tipo de procedimento, utilizando materiais e mão de obra especializada de primeira linha, de modo que os serviços executados tenham padrões de qualidade compatíveis com os de mercado.

9.2. Os pacientes serão selecionados nas Unidades de Saúde locais, pela Equipe de Saúde Bucal do Município, de acordo com critérios que levarão em conta: condições socioeconômicas, condições de saúde bucal, urgência da intervenção, ordem de atendimento e demanda contratada.

9.3. Após a seleção do paciente pela Equipe de Saúde Bucal, o beneficiado será encaminhado para o atendimento, de acordo com o fluxograma previsto neste Termo de Referência, quando dará início aos procedimentos odontológicos.

9.4. O fluxograma do processo de atendimento dos pacientes encaminhados ao serviço de prótese contratado está demonstrado neste Termo de Referência.

9.5. O prazo de execução dos serviços de prótese total e parcial será de aproximadamente 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira consulta do paciente.

9.6. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG, que mensalmente autorizará ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme a demanda existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



9.7. O Município de Perdões/MG, por meio de seus profissionais, reserva-se o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

9.8. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e avaliação para encaminhamento, serão realizados por profissional odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.9. A produção de próteses dentárias fica sujeita à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como à capacidade de oferta apresentada pelo credenciado.

9.10. As próteses totais deverão ser realizadas preferencialmente através da **técnica simplificada**, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais as seguintes: moldagem, montagem, provas, acrilização e instalação.

9.11. Garantia

9.11.1. O prestador deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia de 03 (três) meses.

9.11.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG **não se responsabilizará** por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação deste a correção ou indenização decorrente da execução inadequada do serviço.

10- DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES DENTÁRIAS

10.1- As próteses dentárias ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim, na Unidade Básica Central, de acordo com as definições constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

10.2- No caso de haver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador para a sua correção e ajuste.

10.3- Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, encaminhando para a Auditoria para providências.

11.DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Perdões/MG

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado, conforme os termos do credenciamento e a efetiva execução dos serviços.

10.1.2. Dar as condições necessárias à regular execução do contrato de credenciamento.

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da credenciada contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



10.1.4. Emitir, através do setor municipal competente, a autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

10.2. Da Proponente Credenciada

10.2.1. Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, sendo que as que estiverem em desacordo deverão ser reencaminhadas para correções, às expensas da própria contratada.

10.2.2. Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses até a Unidade Básica de Saúde de Perdões/MG, correndo as custas por conta exclusiva da contratada.

10.2.3. Prestar os serviços de confecção das próteses dentárias em laboratório próprio, sendo vedada a terceirização do serviço.

10.2.4. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente emitido pela Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para conferência.

10.2.5. Garantir a entrega da prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, contados da retirada da moldagem inicial, admitindo-se tolerância apenas em caso de motivos relevantes devidamente justificados.

10.2.6. Arcar integralmente com os custos de todos os materiais necessários à montagem das próteses.

10.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte relativo à entrega das próteses, incluindo fretes, embalagens, carga e descarga, correndo todo o risco da operação por sua conta.

10.2.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

- Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 16 % (dezesesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 PUBLICAÇÃO

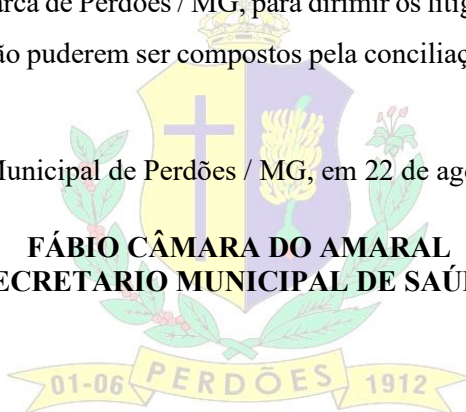
14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13 FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em 22 de agosto de 2025.

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Município de Perdões/MG identificou elevada demanda por próteses dentárias, decorrente das condições socioeconômicas da população e de atendimentos odontológicos mutiladores realizados em períodos anteriores.

A perda dentária, parcial ou total, compromete a mastigação, a estética, a fala e, principalmente, a qualidade de vida dos indivíduos, dificultando sua inserção social e profissional.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de Laboratório de Prótese Dentária, por meio de credenciamento, para atuar na confecção de próteses totais e parciais removíveis, destinadas aos pacientes previamente avaliados e encaminhados pela equipe municipal de saúde bucal.

2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

O laboratório deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

Laboratório devidamente regularizado, com registro no CNES e alvará sanitário;

Equipe formada por técnico em prótese dentária e cirurgião-dentista protesista;

Fornecimento de materiais de primeira linha, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;

Cumprimento do prazo máximo de 30 dias para entrega das próteses;

Garantia mínima de 3 meses para reparo ou substituição de próteses defeituosas;

Estrutura laboratorial própria (não será permitido terceirizar os serviços).

4. JUSTIFICATIVA

Em se tratando de saúde bucal, a situação epidemiológica brasileira ainda se apresenta grave, em razão das condições socioeconômicas da população, associadas à falta de interesse e de cuidados básicos preventivos. Apesar do desenvolvimento tecnológico da odontologia, a realidade demonstra que as demandas relacionadas aos problemas de saúde bucal não têm sido atendidas de forma satisfatória.

Nesse contexto, o Município de Perdões/MG pretende intervir junto à população mais vulnerável, por meio da confecção de próteses dentárias, ofertando uma solução concreta para esse problema de saúde pública e promovendo o bem-estar dos pacientes beneficiados.

A demanda por próteses no município é expressiva, resultado, em parte, do modelo adotado em tempos anteriores, quando os atendimentos odontológicos oferecidos tinham caráter mutilador. A perda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



dentária, parcial ou total, acarreta inúmeros problemas, sendo o mais grave o impacto direto na qualidade de vida dos indivíduos, além das dificuldades de reinserção social e no mercado de trabalho.

Diante dessa realidade, justifica-se a contratação de um Laboratório de Prótese Dentária, específico para atender à demanda municipal, atuando exclusivamente na execução do projeto implantado pela Administração. À equipe de saúde bucal caberá a responsabilidade pela avaliação inicial, seleção e encaminhamento dos pacientes, enquanto ao laboratório contratado competirá a execução das próteses, garantindo maior eficiência e resolutividade ao programa.

5. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Execução direta pela equipe municipal de saúde bucal: inviável, por falta de estrutura laboratorial própria e equipe especializada disponível.

Contratação de único prestador via licitação convencional: não atende ao interesse público, pois limitaria a oferta de serviços e poderia comprometer a capacidade de atendimento da demanda.

Credenciamento de laboratórios especializados: alternativa mais adequada, pois amplia as possibilidades de prestação, garante qualidade técnica e permite maior cobertura da população.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base nos preços de referência definidos no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PROTESES	PREVISÃO MENSAL PREÇOS	PREVISÃO MENSAL PREÇOS
01	<p>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.</p> <p>PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.</p>	<p>30 PRÓTESES</p> <p>VALOR UNITARIO R\$ 403,00</p>	<p>360 PRÓTESES (ANUAL)</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 145.080,00 (cento e quarenta cinco mil e oitenta reais)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos laboratórios a serem credenciados observará os seguintes critérios:

1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

Apresentação de ato constitutivo/contrato social ou estatuto atualizado;

Comprovação de inscrição no CNPJ;

Regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

Alvará de localização e funcionamento válido.

2. **Habilitação Técnica:**

Registro do laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);

Alvará sanitário emitido pela autoridade competente;

Relação dos profissionais vinculados ao serviço, com comprovação de habilitação.

3. **Qualificação Profissional:**

Formação acadêmica e experiência dos profissionais, comprovada por diplomas, certificados e tempo de atuação na área de prótese dentária;

Serão considerados títulos como Doutorado, Mestrado, Residência, Especialização, além da participação em cursos, congressos e simpósios, devidamente comprovados.

4. **Capacidade Operacional:**

Estrutura laboratorial própria, equipada para a confecção das próteses;

Garantia de cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega das próteses;

Disponibilidade de mão de obra especializada (cirurgião-dentista protésista e técnico em prótese dentária).

5. **Aceitação da Tabela de Preços:**

O laboratório deverá aceitar integralmente a tabela de valores fixados no edital de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



6. Critérios de Classificação Técnica (em caso de necessidade de ranqueamento):

Experiência profissional comprovada;

Formação acadêmica;

Participação em cursos e eventos científicos;

Tempo de atuação em serviços públicos de saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atender à necessidade identificada consiste na **contratação, por meio de credenciamento, de laboratórios especializados em prótese dentária**, aptos a confeccionar próteses totais e parciais removíveis, com fornecimento de materiais de qualidade, mão de obra especializada e prazos compatíveis com a demanda municipal.

O processo será estruturado da seguinte forma:

Triagem e Encaminhamento: A equipe de saúde bucal do Município de Perdões/MG será responsável pela avaliação inicial dos pacientes, seleção conforme critérios socioeconômicos e clínicos, e posterior encaminhamento ao laboratório credenciado.

Execução dos Serviços: O laboratório credenciado realizará todas as etapas técnicas necessárias para a confecção das próteses (moldagem, provas, montagem, acrilização, ajustes e instalação), utilizando materiais de alta resistência e tecnologia adequada.

Garantia e Qualidade: As próteses deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a moldagem inicial, com garantia mínima de 3 (três) meses para correções ou substituições em caso de defeitos.

Fiscalização e Controle: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que os pacientes recebam próteses de qualidade, conforme as especificações do edital de credenciamento.

Essa solução permite ampliar o acesso da população economicamente vulnerável a próteses dentárias, garantindo reabilitação oral, melhora da mastigação, da estética, da fala e, sobretudo, da qualidade de vida. Além disso, o modelo de **credenciamento** assegura maior abrangência e eficiência, já que possibilita a contratação simultânea de mais de um laboratório, evitando filas de espera e garantindo o atendimento contínuo da demanda municipal.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A confecção de próteses dentárias, sejam elas totais ou parciais removíveis, constitui um serviço de execução integrada, que envolve etapas laboratoriais sequenciais e interdependentes, como moldagem, provas, montagem, acrilização e instalação. Dessa forma, não há possibilidade técnica de fracionar o objeto em lotes ou parcelas distintas, sob pena de comprometer a qualidade e a continuidade do tratamento odontológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



Além disso, a contratação será realizada por meio de **credenciamento**, permitindo a participação de diferentes laboratórios interessados, o que já garante ampla competitividade, descentralização da prestação do serviço e cobertura da demanda municipal.

Portanto, o objeto será tratado como **único e indivisível**, sendo inviável o seu parcelamento, cabendo ao Município, em caso de múltiplos credenciados, apenas distribuir os atendimentos conforme a capacidade operacional dos laboratórios contratados.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a execução do presente credenciamento, pretende-se:

Garantir o acesso da população economicamente vulnerável do Município de Perdões/MG a próteses dentárias de qualidade;

Reduzir o impacto social e funcional decorrente da perda dentária parcial ou total, promovendo reabilitação bucal integral;

Melhorar a qualidade de vida dos pacientes beneficiados, ampliando suas condições de autoestima, comunicação, mastigação e reinserção no convívio social e no mercado de trabalho;

Assegurar atendimento contínuo e eficiente, evitando filas de espera e desassistência;

Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, por meio da contratação de laboratórios já estruturados, com profissionais habilitados e materiais de primeira linha;

Concretizar a política pública de saúde bucal do Município, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Portaria nº 2.759/2014 do Ministério da Saúde.

O resultado esperado é, portanto, a efetiva reabilitação oral da população atendida, com reflexos positivos diretos na saúde, autoestima e cidadania dos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Efetuar o pagamento ajustado à Credenciada Contratada, conforme valores e prazos estabelecidos no contrato.

Dar condições necessárias à execução regular do contrato, incluindo disponibilização de informações, acesso às Unidades de Saúde e suporte logístico.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços prestados, registrando eventuais falhas e comunicando ocorrências que demandem medidas corretivas.

Emitir autorização formal, por meio do setor municipal competente, para que a Credenciada Contratada forneça os itens objeto do credenciamento, de acordo com a demanda dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



Supervisionar a qualidade das próteses entregues, garantindo que estejam em conformidade com o Termo de Referência e tomando providências em caso de irregularidades, incluindo solicitação de correções ou substituições pelo prestador.

11. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Geração de resíduos: Os serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias poderão gerar resíduos sólidos de pequeno porte, como materiais acrílicos, gesso, ceras e descartáveis utilizados nos procedimentos.

11.2 Destinação adequada: Todos os resíduos produzidos deverão ser armazenados e descartados de acordo com as normas ambientais e de saúde pública vigentes, respeitando as exigências da vigilância sanitária e do Conselho Regional de Odontologia.

11.3 Risco ambiental: Não se prevê qualquer impacto ambiental significativo decorrente da execução dos serviços, uma vez que os procedimentos são realizados em laboratório fechado e controlado, sem emissões poluentes ou contaminação de solo e água.

11.4 Medidas mitigadoras: Caso ocorram resíduos ou materiais que possam causar impacto, a Credenciada Contratada deverá adotar medidas imediatas de recolhimento, acondicionamento e destinação correta, conforme legislação ambiental aplicável.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá:

Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da confecção de próteses dentárias, a Credenciada Contratada deverá:

Segregar os resíduos gerados durante o processo (acrílico, gesso, ceras, moldes descartáveis e outros materiais), separando-os conforme sua classificação (biológicos, recicláveis ou comuns).

Armazenar adequadamente os resíduos em recipientes identificados e seguros, evitando contaminação, vazamentos ou acidentes.

Destinar corretamente todos os resíduos, obedecendo à legislação ambiental e às normas da Vigilância Sanitária, incluindo entrega em pontos de coleta autorizados ou empresas licenciadas para tratamento e descarte.

Treinar seus colaboradores quanto à correta manipulação, acondicionamento e descarte dos resíduos, garantindo segurança e redução de impactos ambientais.

Prevenir a contaminação cruzada entre materiais utilizados na confecção das próteses e o ambiente externo, mantendo os procedimentos laboratoriais em áreas fechadas e controladas.

Fornecer relatórios, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o cumprimento das medidas de mitigação e destinação ambiental adequada dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



12. RISCOS ENVOLVIDOS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de confecção de próteses dentárias pode envolver alguns riscos que devem ser monitorados e mitigados. Abaixo, apresentam-se os principais riscos e as medidas mitigadoras correspondentes:

Risco: Atraso na entrega das próteses.

Mitigação: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estipulados, mantendo cronograma de produção; comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa causar atraso; estabelecer reservas de produção para atender a demandas emergenciais.

Risco: Defeitos ou falhas nas próteses entregues.

Mitigação: Garantir controle de qualidade durante todas as etapas do processo; reparar, corrigir ou substituir próteses com defeitos sem custos adicionais; realizar inspeção e teste de qualidade antes da entrega ao paciente.

Risco: Problemas técnicos ou falta de materiais no laboratório.

Mitigação: Manter estoque adequado de materiais e equipamentos; utilizar fornecedores confiáveis; comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer indisponibilidade que possa comprometer a execução do serviço.

Risco: Acidentes durante transporte de próteses ou moldes.

Mitigação: Realizar transporte em condições seguras, com embalagens apropriadas; responsabilizar-se integralmente por frete, carga, descarga e segurança dos materiais transportados.

Risco: Não conformidade com normas sanitárias e regulamentações técnicas.

Mitigação: Observar todas as normas do Conselho Regional de Odontologia e da Vigilância Sanitária; capacitar continuamente a equipe técnica; manter documentação e registros de conformidade sempre atualizados.

Risco: Insatisfação do paciente com o resultado final da prótese.

Mitigação: Garantir comunicação clara durante o processo (seleção da cor, prova, ajustes); realizar atendimento odontológico especializado e acompanhamento pós-entrega; possibilitar ajustes e correções conforme necessidade.

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

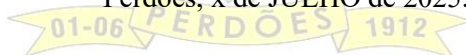
ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Credenciamento nº 24/2025, Inexigibilidade de licitação nº 73/2025, Processo de Contratação Direta nº 145/2025, instaurado pelo Município de Perdões, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Perdões, x de JULHO de 2025.



Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

_____ MUNICÍPIO: _____ EST.: _____

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, representante legal da empresa acima qualificada, DECLARO, para fins de participação no procedimento de Credenciamento nº 24/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 73/2025, Processo de Contratação Direta nº 145/2025, instaurado pelo Município de Perdões/MG, que:

- Não fui condenado(a) definitivamente por crime ou contravenção penal, nem sofri penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Não fui, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
- Tenho plena capacidade legal para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do credenciamento em questão;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Perdões, x de JULHO de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CPF e/ou CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

1. INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
2. TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da presente CONTRATAÇÃO;
3. CUMPRE o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/1.991, no que se refere às exigências de reservas de vagas para pessoa com deficiência e reabilitados, no caso de ser empregador.
4. CUMPRE o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2.021, NÃO EMPREGANDO menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo o aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como NÃO SUBMETE menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII).

Perdões, x de JULHO de 2025.

Assinatura (as) dos responsáveis CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº X/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 159/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

EDITAL 28/2025

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. °18.244.343/0001-67 com sede nesta cidade de PERDÕES, na Praça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa jurídica de empresa privada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURIDICOS ADMINISTRATIVOS

1.1 O presente termo de credenciamento origina-se em virtude do **Processo de contratação direta nº159/2025**, que originou **por inexigibilidade de licitação, nº 79/ 2025, Credenciamento nº 28/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e suas alterações posteriores, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Credenciamento de empresas especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



3.1 O presente Credenciamento rege-se pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis ao setor público.

3.2 A contratação decorrente do credenciamento será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem a obrigatoriedade de demanda mínima.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de **vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do termo de credenciamento.

4.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão ou de entrega do objeto admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.3. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.4. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;

4.5. Aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos em lei;

4.6. Toda e qualquer eventual prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo gestor designado.

4.7. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Termo de credenciamento.

5. CLAUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

5.2. Caso haja mais de uma pessoa jurídica interessada em se credenciar para realização dos serviços, os serviços serão prestados mediante direcionamento e organização dos fiscais do processo.

5.3. Se houver mais de um credenciado, será elaborada uma lista em ordem cronológica de credenciamento e deverá distribuir sequencialmente a contratação, de forma justa e igualitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



PREFEITURA DE
PERDÕES

ADM. 2025-2028

5.5. A prestação do serviço será devidamente fiscalizada pelos servidores responsáveis os quais deverão, em caso de inadimplemento, será elaborado um relatório apontando a imperfeição/insatisfação dos usuários e notificar a empresa que poderá ser descredenciada, caso não seja sanada as irregularidades apontadas.

5.6. O encaminhamento, direcionamento e a divisão dos procedimentos entre todos os credenciados serão feitos pelos fiscais e gestores elencados no ETP.

5.7. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado obriga-se a:

6.1. Executar os serviços de forma contínua, eficiente e com a observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à atividade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

6.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

6.3. Disponibilizar equipe de profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe e capacitados para a execução dos serviços contratados;

6.4. Garantir a qualidade, a segurança e a confidencialidade das informações e dos resultados dos serviços prestados, conforme as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

6.5. Entregar os laudos, relatórios ou demais produtos contratados dentro dos prazos previstos no Termo de Referência, devidamente assinados por profissional habilitado;

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação com seus empregados, prepostos e/ou subcontratados;

6.7. Arcar com os custos de materiais, equipamentos, pessoal e demais insumos necessários à prestação dos serviços, exceto quando expressamente pactuado em sentido diverso;

6.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa prejudicar a execução dos serviços ou comprometer a regularidade da prestação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



6.9. Permitir e facilitar a fiscalização, auditoria e o acompanhamento dos serviços pela Administração Pública, sempre que solicitado, fornecendo documentos e informações pertinentes;

6.10. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à sua atividade, inclusive normas sanitárias, ambientais e de biossegurança, bem como os regulamentos da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

7.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo credenciado, por meio de servidor designado formalmente como fiscal do contrato;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços, sempre que solicitados pelo credenciado;

7.3. Realizar os pagamentos devidos ao credenciado, observando os prazos, valores e condições estabelecidos neste instrumento;

7.4. Comunicar ao credenciado, com a devida antecedência e por escrito, quaisquer ocorrências que possam impactar na execução dos serviços contratados;

7.5. Adotar providências para solucionar, dentro de suas competências, eventuais intercorrências administrativas que interfiram na regularidade da prestação dos serviços;

7.6. Garantir ao credenciado o acesso às informações e documentos que forem indispensáveis à correta execução do objeto, observadas as restrições legais quanto ao sigilo e à proteção de dados;

7.7. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na relação com o credenciado.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à contratada com base nos serviços efetivamente prestados, conforme valores unitários definidos neste Termo de Referência e em conformidade com a Nota Fiscal apresentada.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos relatórios de execução devidamente atestados pelo fiscal do contrato, contendo a descrição dos serviços realizados e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada e com a documentação completa. O pagamento será efetuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



mensalmente, após repasse de produção realizada no mês e cumprimento das exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento** Geral do MUNICÍPIO DE PERDÕES / MG (deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **02.06.01.10.301.1007.2043.3.3.90.39.00**)

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

9.1.1. Por iniciativa do CREDENCIADOR, em caso de descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;

9.1.2. Por interesse público devidamente justificado;

9.1.3. Por comum acordo entre as partes;

9.1.4. Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando sujeita ao descredenciamento.

10.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços contratados, será cobrada uma multa na razão de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

10.1.3. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de defesa prévia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

11.5. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. O CONTRATADO fica obrigado a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7. O CONTRATADO, quando do encerramento do contrato, exceto se amparado pelas hipóteses previstas nos incisos do art. 16 da LGPD, fica obrigado a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade de eliminação de dados pessoais que não se enquadrem nas hipóteses legais mencionadas.

12.– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Prefeitura Municipal de Perdões / MG, em XX de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Prefeito Municipal - Guilherme Pereira Freitas

CONTRATADO

